



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4497612-10-14-19966-352cc02c1300

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2021**

# ITEM 35 PARTE 1

(Resolução TC Nº 153, de 15 de dezembro de 2021)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO Rua Manoel Queiroz da Silva, 145,  
Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

CEP: 54525-180

Telefone: (81) 3521-6645



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMCSA-SME/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SME/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMCSA-SME/2021**

**VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Aos **VINTE E CINCO DIAS** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **014/PMCSA-SME/2020** homologado pela então **Secretaria Municipal de Educação**, a **Sra. Maria de Fátima Almeida** brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº. 3310709 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 521.764.524-53, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **C DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José Garanhuns, CEP: 55.295-280, Fone: (81) 3533-1029, E-mail: cdaferreira\_distribuidora@outlook.com representada por sua representante legal, a **Sra. Celma Albuquerque Ferreira**, portadora da cédula de identidade nº 988.103 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.166.114-68, no certame acima numerado, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda interna da Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: [https://gitec.tce.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?codigo\\_documento=91976ed3-nd04-4c41-b96b-352cc02e1800](https://gitec.tce.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?codigo_documento=91976ed3-nd04-4c41-b96b-352cc02e1800)

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

**3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 3º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.873/2020.

**3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 014/PMCSA-SME/2020.

**3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/PMCSA-SME/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

**3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 014/PMCSA-SME/2020, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**6.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

**6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Eletrônico nº 014/PMCSA-SME/2020 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** – Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante, através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

**6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento de Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

**6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



requisitante, afim de ser anexada aos processos correspondentes.

**6.8** – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

**7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**9.1** – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2** - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

**10.1.1** - Automaticamente:

**10.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

**10.1.8** - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.4** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº **014/PMCSA-SME/2020** e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://steec.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a4976ed3-ad0a-4c41-b96b-352cc02c1300

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADA: C DE A FERREIRA & CIA LTDA**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam>

Código do documento: a4976d13-ad0a-4c41-b96b-522cc021300

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO , CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) DOBRÁVEL, COR PARDA, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 360 X 250 X 130 MM	UND.	2.000	Polibras/arquivo	R\$ 3,50	<b>R\$ 7.000,00</b>
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL. REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30	bic/caneta	R\$ 24,00	<b>R\$ 720,00</b>
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL. REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30	bic/caneta	R\$ 24,00	<b>R\$ 720,00</b>
4	SACO PLÁSTICO, TAMANHO A4, 04 (QUATRO) FUIROS, COM ESPESSURAS DE (0,12) MICRAS, TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	dac/a4	R\$ 12,00	<b>R\$ 2.400,00</b>
5	BARBANTE ALGODÃO CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE FIOS: 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TORCIDOS E COR: BRANCA. ROLO 250G	ROLO	50	ciculo/algodão	R\$ 4,50	<b>R\$ 225,00</b>
6	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 56 MM, LARGURA 33 MM, ALTURA: 11 MM, COR: BRANCA, TIPO: DURA E MATERIAL CAPA: PLÁSTICO.	UND.	1.000	mercur/borracha	R\$ 0,43	<b>R\$ 430,00</b>
7	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 1/0, MATERIAL: METAL E FORMATO: PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	brw/clipe	R\$ 1,00	<b>R\$ 500,00</b>
8	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL E FORMATO: PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500	brw/clipe	R\$ 2,40	<b>R\$ 1.200,00</b>
9	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM E VOLUME: 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200	brw/corrativo	R\$ 14,00	<b>R\$ 2.800,00</b>
10	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITER:COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, COM NO MÍNIMO 10 OPÇÕES DE CORES DIFERENTES. PACOTE COM 5 FOLHAS.	PACOTE	100	ibel/emborrachado	R\$ 14,50	<b>R\$ 1.450,00</b>
11	PLACA DE EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, COM MÍNIMO 15 OPÇÕES DE ESTAMPAS DIFERENTES, PACOTE COM 5 FOLHAS.	PACOTE	100	ibel/emborrachado	R\$ 9,00	<b>R\$ 900,00</b>
12	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, COM NO MÍNIMO 15 OPÇÕES DE CORES; PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	100	catarinense/tnt	R\$ 12,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
13	TNT: NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M², COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 100 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERÃO CONSTAR NA	ROLO	50	brw	R\$ 125,00	<b>R\$ 6.250,00</b>



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epj/validarDoc.aspx?Codigo\_documento: 14976ed1-3-ada0a-4c41-1906b-352cc0b1300

	EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. ITEM COM NO MÍNIMO 10 OPÇÕES DE CORES. ROLO COM 100 METROS.					
14	PISTOLA DE COLA QUENTE, PEQUENA COM NO MÍNIMO 15 WALTS, BLISTER E APROVAÇÃO DO INMETRO. PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, SECAGEM EM 60 SEGUNDOS, COM APOIO METÁLICO. IDEAL PARA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA.	UND.	30	brw/pequena	R\$ 12,00	<b>R\$ 360,00</b>
15	PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE COM NO MÍNIMO 30 WALTS, BLISTER E APROVAÇÃO DO INMETRO.	UND.	10	brw/grande	R\$ 16,00	<b>R\$ 160,00</b>
16	COLA DE SILICONE 100GRS	UND.	300	brw/cola	R\$ 6,00	<b>R\$ 1.800,00</b>
17	APAGADOR QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR DE QUADRO BRANCO – APAGADOR DE QUADRO E LOUSA; PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM MAGNÉTICO SIMPLES, CORPO FEITO DE RESINA TERMOPLÁSTICA; COM IMÃ, MEDINDO 15 X 6 CM, COM BASE EM FELTRO MAGNÉTICO, AUTO ADESIVO. FELTRO PODE SER SUBSTITUÍDO (DESCARTÁVEL).	UND.	50	brw/apagador	R\$ 4,50	<b>R\$ 225,00</b>
18	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE BASTAO FINA - BASTÃO PARA COLA QUENTE DE SILICONE, FINA	UND.	880	brw/bastão	R\$ 0,24	<b>R\$ 211,20</b>
19	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE BASTAO FINA - BASTÃO PARA COLA QUENTE DE SILICONE, FINA.	UND.	880	brw/bastão	R\$ 0,40	<b>R\$ 352,00</b>
20	GIZ DE CERA ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES - GIZ DE CERA BASTÃO; ATÓXICO; COMPOSTO DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS.	CAIXA	50	koala/giz	R\$ 1,90	<b>R\$ 95,00</b>
21	CANETA PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, RECARREGÁVEL. - ESPECIFICAÇÃO: CANETA PARA QUADRO BRANCO – PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL.	UND.	1.320	brw/azul	R\$ 3,50	<b>R\$ 4.620,00</b>
22	CANETA PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, RECARREGÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA PARA QUADRO BRANCO – PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL	UND.	1.320	brw/peta	R\$ 3,50	<b>R\$ 4.620,00</b>
23	CANETA PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL ESPECIFICAÇÃO: CANETA PARA QUADRO BRANCO – PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL	UND.	500	brw/vermelha	R\$ 3,50	<b>R\$ 1.750,00</b>
24	COLA BRANCA 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA ESCOLAR – COLA BRANCA ESCOLAR, EMBALAGEM DE 1 KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), COM ALTA VISCOSIDADE, APLICAÇÕES MULTIPLAS A MUITOS USOS, QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC. MUITO RESISTENTE A UMIDADE, NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA, ASPECTO SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA.	UND.	60	koala/ag	R\$ 13,50	<b>R\$ 810,00</b>
25	FITA DUPLA FACE - FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19 MM X 30M, TRANSPARENTE, ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO: FITA DUPLA FACE – FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO 19MM X 30M, TRANSPARENTE, DUPLA FACE, ACRÍLICO.	UND.	300	eurocel/fita	R\$ 3,90	<b>R\$ 1.170,00</b>
26	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE ÁGUA, TAMANHO 25 MM X 50 M, PACOTE COM 05 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ADESIVO À	UND.	100	eurocel/fita	R\$ 1,40	<b>R\$ 140,00</b>



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
 Acesso em: https://stce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\_documento=44976ed3-ad0a-4c41-b9d0-352c02c11300

	BASE DE ÁGUA, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO - MEDIDAS APROXIMADAS DE 25MM X 50M, OU 24MM X 50M, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.					
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	100	brw/ramor	R\$ 3,90	<b>R\$ 390,00</b>
28	MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS, COM 90 G, ATÓXICA – ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR – MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS, COM 90 G, SUPER MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, SEM GLITER, PRODUTO ATÓXICO, COM SELO DE SEGURANÇA DO IMETRO, A BASE DE AMIDO	CAIXA	100	koala/massa	R\$ 1,80	<b>R\$ 180,00</b>
29	PINCEL CHATO Nº 8 - ESPECIFICAÇÃO: PARA USO ESCOLAR E COM CABO LONGO.	UND.	100	tigre/pinzel	R\$ 3,90	<b>R\$ 390,00</b>
30	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO/ REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES PRETA , AZUL E VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND.	100	repot/cartucho	R\$ 35,00	<b>R\$ 3.500,00</b>
31	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RECIPIENTES DE 15 ML ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE – TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS, ATÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, SENDO QUE CADA COR DEVE SER ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 15 ML, DEVENDO SER COTADA A EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES.	CAIXA	100	acrilix tinha	R\$ 2,90	<b>R\$ 290,00</b>
32	CANETA MARCA TEXTO, EM POLIPROPILENO, PONTA DE 3 A 5 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS.	CAIXA	1300	brw/caneta	R\$ 10,00	<b>R\$ 13.000,00</b>
33	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 120 CM X 55 CM, ESPESSURAS: 05 MM	UND.	100	ficalor/placa	R\$ 1,50	<b>R\$ 150,00</b>
34	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 CM X 50 CM, ESPESSURAS: 10 MM.	UND.	100	ficalor/placa	R\$ 2,20	<b>R\$ 220,00</b>
35	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 CM X 50 CM, ESPESSURAS: 15 MM.	UND.	100	ficalor/placa	R\$ 3,90	<b>R\$ 390,00</b>
36	CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100 PÁGINAS, COM FOLHAS NUMERADAS	UND.	200	tilibra/caderno	R\$ 9,00	<b>R\$ 1.800,00</b>
37	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 12(DOZE) DÍGITOS, COM AS 4(QUATRO)OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO E SINAIS, MEMORIAL, BATERIA A LUZ SOLAR.	UND.	500	brw	R\$ 12,00	<b>R\$ 6.000,00</b>
38	EXTRATOR DE GRAMPOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EXTRATOR DE GRAMPOS MANUAL, TIPO ESPÁTULA, EM METAL CROMADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND.	504	brw/extrator	R\$ 1,10	<b>R\$ 554,40</b>
39	ELÁSTICO AMARELO nº 18: CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL - PCTE DE 1 kg.	PACOTE	2.000	mercur/amarelo	R\$ 21,00	<b>R\$ 42.000,00</b>
40	ELÁSTICO AMARELO: ELÁSTICO N. 64. PACOTE COM 1 KG UNIDADES.. PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX. IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS	PACOTE	1.000	mercur/amarelo	R\$ 77,00	<b>R\$ 77.000,00</b>
41	CANETA MARCADORA, PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMTERO 0,9 mm, COR PRETA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UND.	300	brw/caneta	R\$ 3,80	<b>R\$ 1.140,00</b>
42	CANETA MARCADORA, PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMTERO 0,9 mm, COR AZUL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UND.	300	brw/caneta	R\$ 3,50	<b>R\$ 1.050,00</b>



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
 Acesso em: 14/03/2023 10:00:00  
 https://tce.tce.pe.gov.br/dpp/validaDocumento.seam Código do documento: 4497642-2-ada0a-4-c41-b96b-352cc02c1300

43	FITA ADESIVA CREPE (ESTREITA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA DE PAPEL CREPE COMPOSTA DE ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, RASGÁVEL À MÃO, BOA ADESÃO E FÁCIL REMOÇÃO. DIMENSÕES APROX.: LARGURA: 25mm X 50m .	UND.	300	eurocel/fita	R\$ 3,90	<b>R\$ 1.170,00</b>
44	TINTA PARA CARIMBO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CARIMBO E AUTO-ENTITADO DE 40 ML, NA COR PRETA.	UND.	50	radex/tinta	R\$ 4,50	<b>R\$ 225,00</b>
45	TINTA PARA CARIMBO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CARIMBO E AUTO-ENTITADO DE 40 ML, NA COR VERMELHO.	UND.	20	radex/tinta	R\$ 4,90	<b>R\$ 98,00</b>
46	PILHA ALCALINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BLISTER	20	panasocic/pinha	R\$ 4,90	<b>R\$ 98,00</b>
47	PILHA ALCALINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BLISTER	20	panasocic/pinha	R\$ 4,90	<b>R\$ 98,00</b>
48	PORTA CANETA EM ACRÍLICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE, DESIGN INOVADOR, LEVE COM BOA COMBINAÇÃO DE ESPAÇOS; PARA PORTAR CANETAS / CARTÃO / PAPEL RASCUNHO E CLIPES.	UND.	150	acrimet/porta	R\$ 12,00	<b>R\$ 1.800,00</b>
49	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHAT 75g: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 64x88cm, COM 50 FOLHAS.	UND.	30	flip chat/bloco	R\$ 35,00	<b>R\$ 1.050,00</b>
50	LIVRO PROTOCOLO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENCADERNADO COM 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 210X150 MM.	UND	50	tilibra/livro	R\$ 9,00	<b>R\$ 450,00</b>
51	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 100 FOLHAS NO MÍNIMO: BLOCO ADESIVO MEDIDAS: 76MMX76MM; CONTEM: 4 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA. 4 CORES NEON: VERDE, AMARELO, LARANJA E PINK. 100 FOLHAS; IDEAL PARA ANOTAÇÕES IMPORTANTES, RECADOS E LEMBRETES.	UND.	1.500	leonoro/bloco	R\$ 2,40	<b>R\$ 3.600,00</b>
52	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 100 FOLHAS NO MÍNIMO: BLOCO ADESIVO MEDIDAS: 38MMX50MM; CONTEM: 4 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA. 4 CORES NEON: VERDE, AMARELO, LARANJA E PINK. 100 FOLHAS; IDEAL PARA ANOTAÇÕES IMPORTANTES, RECADOS E LEMBRETES.	UND.	1.500	leonoro/bloco	R\$ 1,90	<b>R\$ 2.850,00</b>
53	ESTILETE: ESTILETE RETRÁTIL ESTREITO CORPO PLÁSTICO COM 1 LÂMINA. MATERIAL DO CORPO DO ESTILETE FEITO EM PLÁSTICO. COM LÂMINA RETA DO TIPO SEGMENTADA E LARGURA 9,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL DO ESTILETE: 12 CM, ADMITINDO TOLERÂNCIA.	UND.	500	brw/estite	R\$ 0,95	<b>R\$ 475,00</b>
54	ESTILETE: ESTILETE RETRÁTIL ESTREITO CORPO PLÁSTICO COM 1 LÂMINA. MATERIAL DO CORPO DO ESTILETE FEITO EM PLÁSTICO. COM LÂMINA RETA DO TIPO SEGMENTADA E LARGURA 18 MM. COMPRIMENTO TOTAL DO ESTILETE: 15 CM, ADMITINDO TOLERÂNCIA.	UND.	500	brw/estite	R\$ 2,20	<b>R\$ 1.100,00</b>
55	LÂMINA PARA ESTILETE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA DE 18x100mm, EMBALAGEM TUBETE COM 10 UNDADES.	TUBETE	20	brw/lamina	R\$ 6,50	<b>R\$ 130,00</b>
56	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA COM ENTRADA FRONTAL. FEITO EM CRÍLICO. MEDIDA PEÇA: 26,50 X 12,00 X 36,50CM, APROXIMADAMENTE. COR: TRANSPARENTE OU FUMÉ	UNID.	1.300	acrimet/tripla	R\$ 35,00	<b>R\$ 45.500,00</b>
57	PERFURADOR DE PAPEL: EM METAL. MECANISMO 100% DE METAL. SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO( VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL). CAPACIDADE: 30 A 35 FOLHAS DIMENSÕES: A.L.P 14MM X 8MM X 12,50MM, APROXIMADAMENTE.	UND.	100	brw/perfurador	R\$ 39,00	<b>R\$ 3.900,00</b>
58	PERFURADOR DE PAPEL: EM METAL. MECANISMO	UND.	150	brw/perfurador	R\$	<b>R\$ 8.250,00</b>



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
 Acesso em: 14/03/2023 10:00:00  
 https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo=14976d3-4d0a-4c41-b96b-352cc02c130d

	100% DE METAL. SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO( VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL). CAPACIDADE: 60 A 70 FOLHAS DIMENSÕES: A.L.P 23MM X 11MM X 12MM, APROXIMADAMENTE.					55,00	
59	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 240 FOLHAS: DIMENSÃO: 29,7 X 9 X 21,6CM. GRAMPOS QUE PODEM SER USADOS: GRAMPO 23/6; GRAMPO 23/8; GRAMPO 23/10; GRAMPO 23/13 ; GRAMPO 23/15; GRAMPO 23/17 ; GRAMPO 23/20 ; GRAMPO 23/24.	UND.	50	brw/grampeador	R\$ 90,00		<b>R\$ 4.500,00</b>
60	TESOURA GRANDE: MULTIUSO. MEDINDO 22CM, APROXIMADAMENTE. CABO PLÁSTICO. MIOLO EMBORRACHADO. LAMINA INOXIDÁVEL.	UND.	200	brw/ tesousa	R\$ 13,00		<b>R\$ 2.600,00</b>
61	TESOURA DE PICOTAR: PROFISSIONAL CORTA PAPEL E TECIDOS. MEDINDO 22CM, APROXIMADAMENTE. CABO PLÁSTICO. MIOLO EMBORRACHADO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. ACEITA AFIAÇÃO.	UND.	30	brw/ tesousa	R\$ 34,00		<b>R\$ 1.020,00</b>
62	BLOCO DE ANOTAÇÕES: BLOCO DE PAPEL COM 100 FOLHAS NO MÍNIMO. PAPEL OFFSET 90G. TAMANHO: 15X21CM.	UNID.	1.200	maxprint	R\$ 11,00		<b>R\$ 13.200,00</b>
63	FITA ADESIVA COLORIDA (VERMELHA): FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO 12MMX33M	UNID.	500	eurocel/fita	R\$ 0,95		<b>R\$ 475,00</b>
64	FITA ADESIVA COLORIDA (VERDE): FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO 12MMX33M	UNID.	500	eurocel/fita	R\$ 0,95		<b>R\$ 475,00</b>
65	FITA ADESIVA COLORIDA (AZUL): FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO 12MMX33M	UNID.	500	eurocel/fita	R\$ 0,95		<b>R\$ 475,00</b>
66	FITA ADESIVA COLORIDA (AMARELA): FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO 12MMX33M	UNID.	500	eurocel/fita	R\$ 0,95		<b>R\$ 475,00</b>
67	ALMOFADA PARA CARIMBO: RECARREGÁVEL Nº 4 EM ESTOJO COM TAMPA PRÁTICA PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA.TINTA PRETA	UNID.	50	radex/almofada	R\$ 3,99		<b>R\$ 199,50</b>
68	ALMOFADA PARA CARIMBO: RECARREGÁVEL Nº 4 EM ESTOJO COM TAMPA PRÁTICA PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA.TINTA VERMELHA	UNID.	20	radex/almofada	R\$ 3,99		<b>R\$ 79,80</b>
69	ARQUIVO STANDARD LARGO CRISTAL: ARQUIVO LARGO FABRICADO EM PLÁSTICO REFORÇADO IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 17,20 x 47,4 x 28,1 CM (A x C x L)	UNID.	200	dac/standard	R\$ 29,00		<b>R\$ 5.800,00</b>
<b>VALOR DO LOTE I</b>							<b>R\$ 290.255,90</b>

LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESAS ARREMATANTES
1	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CORES, ENTRE ELAS: PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, ROSA, MARROM, LARANJA E BRANCO. PACOTE COM 25 FOLHAS.	PACOTE	150	vmp/camurça	R\$ 21,00	<b>R\$ 3.150,00</b>	<b>C DE A FERREIRA &amp; CIA LTDA</b>
2	PAPEL CARTÃO: MÁSTER BRILHO ESPECIAL, GRAMATURA DE 240G/M², COM MEDIDA DE 50 X 66CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. CORES DISPONÍVEIS: BRANCA, AZUL CLARO, VERDE CLARO. PACOTE DE 20 FOLHAS.	PACOTE	100	off paper/cartão	R\$ 15,00	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>C DE A FERREIRA &amp; CIA LTDA</b>
3	PAPEL CARTOLINA COLORIDO: COM GRAMATURA DE 150G/M², COM MEDIDA DE 50 X 66CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE PRODUTO COM NO MÍNIMO 04 OPÇÕES DE CORES ENTRE ELAS, AZUL, AMARELO, VERDE E ROSA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	15	bignardi/cartolina	R\$ 80,00	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>C DE A FERREIRA &amp; CIA LTDA</b>



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://tce.tcepe.gov.br/dpj/validarDoc.seam> Código do documento: 149766d3-4d08-4c41-b96b-352cc02c1300

4	PAPEL CARTOLINA BRANCO: COM GRAMATURA DE 150G/M <sup>2</sup> COM MEDIDA MÍNIMA DE 50 X 66CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 100 UNIDADES.	PACOTE	15	bignardi/cartolina	R\$ 51,00	R\$ 765,00	C DE A FERREIRA & CIA LTDA
5	PAPEL CASCA DE OVO: BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA DE 180G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 50 FOLHAS, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	PACOTE	100	offpapes/casca	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	C DE A FERREIRA & CIA LTDA
6	PAPEL CELOFANE: TRANSPARENTE, COM MEDIDAS DE 85 X 100CM.	UND.	3.000	vmp/celofane	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00	C DE A FERREIRA & CIA LTDA
7	PAPEL COLOR SET: COM GRAMATURA DE 110G/M <sup>2</sup> , COM MEDIDA DE 48 X 66CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ITEM COM OPÇÃO NAS CORES: AMARELO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, LARANJA E VERMELHO E LILÁS.	UND.	100	vmp/papel	R\$ 0,45	R\$ 45,00	C DE A FERREIRA & CIA LTDA
8	PAPEL COLOR SET: ESTAMPADO, COM GRAMATURA DE 180G/M <sup>2</sup> , COM MEDIDA APROXIMADA DE 46 X 66CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	100	vmp/papel	R\$ 5,00	R\$ 500,00	C DE A FERREIRA & CIA LTDA
9	PAPEL CONTACT 45CM X 25M: NA COR TRANSPARENTE, EM LAMINADO, DE PVC, MEDINDO 45CM X 25M, COM ESCALA EM CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	ROLO	15	vmp/contact	R\$ 50,00	R\$ 750,00	C DE A FERREIRA & CIA LTDA
10	PAPEL CONTACT 45CM X 50M: COR TRANSPARENTE, EM LAMINADO, DE PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 45CM X 50M, COM ESCALA EM CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	ROLO	15	vmp/contact	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	C DE A FERREIRA & CIA LTDA
11	PAPEL CREPOM: COM MEDIDAS 48CM X 2M. NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CELESTE, ROSA, LARANJA, MARROM, LILÁS, VERDE E BRANCO. PACOTE 10 UNIDADES	PACOTE	200	vmp/seda	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	C DE A FERREIRA & CIA LTDA
12	PAPEL SEDA: PAPEL DE SEDA, COM MEDIDA DE 48 X 60CM, GRAMATURA 18G/M <sup>2</sup> , EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. CORES: VERDE LIMÃO, AMARELO, BRANCO, VERMELHO, PINK, LARANJA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ROSA CLARO, ROXO E PRETO. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	20	vmp/seda	R\$ 13,00	R\$ 260,00	C DE A FERREIRA & CIA LTDA
13	PAPEL LAMINADO: COM MEDIDA DE 45CM X 60 CM, COM OPÇÕES DE CORES: OURO, AZUL, VERDE, ROSA, PINK, PRATA, VERMELHO	UND.	100	vmp/laminado	R\$ 0,70	R\$ 70,00	C DE A FERREIRA & CIA LTDA
14	PAPEL A4 COLORIDO: (210 X 297MM), 75G/M <sup>2</sup> , COM SELO DO INMETRO, COM NO MÍNIMO 06 OPÇÕES DE CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	500	report/a4	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00	C DE A FERREIRA & CIA LTDA
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 17.940,00</b>		



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: [https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validar\\_documento](https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validar_documento)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMCSA-SME/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SME/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SME/2021**

**VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Aos **VINTE E CINCO DIAS** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **014/PMCSA-SME/2020** homologado pela então **Secretaria Municipal de Educação**, a **Sra. Maria de Fátima Almeida** brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº. 3310709 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 521.764.524-53, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição do item discriminado em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **HUMAITÁ COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.214.108/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 721, Loja 04, Interlagos, Linhares/ES, CEP: 29.903-159, Fone: (27) 3373-5014 – 99931-2120, E-mail: humaita.distribuidora@hotmail.com, representada por seu representante legal, o **Sr. Jean Carlo Dadalto**, portador da cédula de identidade nº 859816 – SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.103.807-09, no certame acima numerado, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda interna da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://gitec.tec.pgo.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento:4976ed3-nd04-4c41-b96b-352cc02e1800>

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

**3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 3º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.873/2020.

**3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 014/PMCSA-SME/2020.

**3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/PMCSA-SME/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

**3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 014/PMCSA-SME/2020, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**6.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

**6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Eletrônico nº 014/PMCSA-SME/2020 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** – Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Solicitante, através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

**6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento de Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

**6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



requisitante, afim de ser anexada aos processos correspondentes.

**6.8** – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

**7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**9.1** – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2** - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

**10.1.1** - Automaticamente:

**10.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

**10.1.8** - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.4** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº **014/PMCSA-SME/2020** e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a4976ed3-ad0a-4c41-b96b-352cc02c1300

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADA: HUMAITÁ COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 14976ed3-110a-4c41-b96b-352cc02c1300

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO**

LOTE III							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESAS ARREMATANTES
1	PASTA COM ABA TRANSPARENTE: COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 0,35 MICROS, LOMBADA DE 20MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR CRISTAL.	UND.	600	PLASCONY	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00	HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
2	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 3,5CM TAMANHO OFÍCIO, NAS CORES VERDE, AZUL OU VERMELHA.	UND.	600	ALAPLAST	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00	HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
3	PASTA POLIONDA: COM ELÁSTICO, COM ESPESSURA DE 5,5CM, TAMANHO OFÍCIO, NAS CORES: VERDE, AZUL OU VERMELHA.	UND.	600	ALAPLAST	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00	HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
4	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO A4: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DE 2mm, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR PRETA.	UND	600	FRAMA	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00	HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
5	PASTA SUSPensa, FEITA EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M², CONTENDO EM CADA PASTA 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLÁSTICO E DUAS HASTES METÁLICAS. DIMENSÕES: 361 X 240 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	FRAMA	R\$ 56,53	R\$ 56.530,00	HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>					<b>R\$ 64.996,00</b>		

LOTE IV							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESAS ARREMATANTES
1	PAPEL A4 ALCALINO: GRAMATURA 75G, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 REMAS. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO (SEM USO DE ETIQUETA E/OU ENCARTES) A MARCA DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO DE CERTIFICADO AMBIENTAL (CERFLOR, PEFC OU FSC), ISSO 9001 OU 14001.	CAIXA	6.000	ONE	R\$ 147,78	R\$ 886.680,00	HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 886.680,00</b>		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: [https://etec.ide.gov.br/ppp/validarDoc.seam?codigo\\_documento=44976ed3-ad0a-4c41-b96b-352cc02c1300](https://etec.ide.gov.br/ppp/validarDoc.seam?codigo_documento=44976ed3-ad0a-4c41-b96b-352cc02c1300)

LOTE V							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESAS ARREMATANTES
1	ENVELOPE A4: NA COR KRAFT –MÍNIMO 80G, TAMANHO MÍNIMO DE 24 X 34CM, CX COM 250 UNIDADES	CAIXA	1.300	SCRITY	R\$ 40,11	<b>R\$ 52.143,00</b>	HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
2	ENVELOPE SACO GRANDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT OURO, 80 GR, DIMENSÕES APROX. 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UND.	CAIXA	10	SCRITY	R\$ 48,17	<b>R\$ 481,70</b>	HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
3	ENVELOPE SACO MÉDIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT OURO, 80 GR, DIMENSÕES APROX. 185 X 248 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UND.	CAIXA	10	SCRITY	R\$ 37,50	<b>R\$ 375,00</b>	HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>					<b>R\$ 52.999,70</b>		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>  
Código do documento: 4976ed3ad094411866b32e02a300

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMCSA-SDR/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMCSA-SDR/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SDR/2021**

**VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Aos **VINTE E CINCO** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Superintendência de Desenvolvimento Rural**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/PMCSA-SDR/2021 homologado pelo Superintendente de Desenvolvimento Rural, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **Sr. Carlos Eduardo Amorim Cajueiro**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.193.349 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 023.252.824-14, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **LAMPIÃO CACA PESCA E CAMPING EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.019.761/0001-60, com sede na Rua Teixeira de Sá, nº 48, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54.505-570, representada por seu Sócio, o **Sr. PAULO ANDRÉ GOMES DE BARROS**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.799.011 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 416.295.744-49. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de doze meses para futura e eventual aquisição de 150 (cento e cinquenta) sacos de 20 (vinte) KG de sementes de milho híbrido, classificação AG 1051, através da Superintendência de Desenvolvimento Rural.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Superintendência de Desenvolvimento Rural, não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://gitec.tec.pgo.gov.br/app/validarDocumento> Código do documento: 4976ed3-nd04-4c41-b96b-352cc02c1300

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

**3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

**3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 006/PMCSA-SDR/2021.

**3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/PMCSA-SDR/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

**3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 006/PMCSA-SDR/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1** – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

**6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/PMCSA-SDR/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

**6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

**6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/validaDocumento.asp?Documento=44976cd3-ada0-4c41-b96b-352cc02e1300>

requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

**6.8** – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, at o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

**7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://etce.leg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4976ed3-4f0a-4c41-b96b-352c927c4300

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.3** - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

**10.1.1** - Automaticamente:

**10.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

**10.1.8** - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.4** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/PMCSA-SDR/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 44976ed3-ad0a-4c41-b96b-352cc02c1300

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Superintendência de Desenvolvimento Rural

**CONTRATADA: LAMPIÃO CAÇA PESCA E CAMPING EIRELI**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

**FISCAL**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validador>

ANEXO ÚNICO  
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	SEMENTES DE MILHO HIBRIDO, CLASSIFICAÇÃO AG 1051. SACO COM 20 KG.	SACO	38	R\$ 575,00	<b>R\$ 21.850,00</b>	LAMPIÃO CAÇA, PESCA CAMPING EIRELI
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.850,00</b>	
<b>DISPUTA AMPLA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	SEMENTES DE MILHO HIBRIDO, CLASSIFICAÇÃO AG 1051. SACO COM 20 KG.	SACO	112	R\$ 575,00	<b>R\$ 64.400,00</b>	LAMPIÃO CAÇA, PESCA CAMPING EIRELI
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 64.400,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 86.250,00</b>



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.html>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMCSA-SELOG/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCSA-SELOG/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMCSA-SELOG/2021**

**VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Aos **VINTE E QUATRO** dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representada pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0005-17, com sede na Rua Antônio Orrico, nº 315, Bairro Campo do America, Jequié/BA, CEP: 45.204-068, fone: (37) 3046-5799, e-mail: [ecommerce@futuraclimatização.com.br](mailto:ecommerce@futuraclimatização.com.br), representada por seu sócio administrador, o **Sr. Farad dos Santos Mercês**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 36414697 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 999.404.265-345. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogões, forno micro-ondas, bebedouros de coluna, refrigeradores, frigobares e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Superintendência de Desenvolvimento Rural, não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://celeg.pe.gov.br/ep/validaDoc.seg> Código do Documento: 4497693-9f0a-4c41-b96b-352cc02c1300

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

**3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

**3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SELOG/2021.

**3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

**3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1** – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística;

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

**6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/PMCSA-SDR/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

**6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: [https://epp/validarDoc.aspx?codigo\\_documento=4976ed3-4d0a-4c41-b96b-352c92c1300](https://epp/validarDoc.aspx?codigo_documento=4976ed3-4d0a-4c41-b96b-352c92c1300)

identificação de quem o recebeu.

**6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

**6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

**7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://epp/validarDoc.seam> Código do documento: 44976643-4ad0-4c41-b96b-52c092c1300

## REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.3** - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

**10.1.1** - Automaticamente:

**10.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

**10.1.8** - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.4** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.sesam> Código do documento: 44976ed3-4dd0-4e41-b96b-352cc02e1300

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO**  
**CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Executiva de Logística

**CONTRATADA: FUTURA**  
**CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA**  
**COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**TESTEMUNHA:**  
  
CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**  
  
CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: a4976ed3-4d0b-4c41-b96b-352cc02c1300

ANEXO ÚNICO  
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE 0,75 TR, TIPO PAREDE (HI-WALL). COR CLARA (BRANCO/GELO). COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H (0,3%). TIPO SLIM, CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA 220V, 60 HZ, SILENCIOSO, FLUIDO REFRIGERANTE R410A, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	UND	Agratto Split eco top ecst9fr4	10	R\$ 1.500,25	R\$ 15.002,50
2	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	UND	Agratto Split eco top ecst12fr4	15	R\$ 1.651,30	R\$ 24.769,50
3	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	UND	Agratto Split eco top ecs18fr4	15	R\$ 2.414,00	R\$ 36.210,00
4	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO CONDICIONADOR DE AR FRIO TIPO SPLIT, DE PRIMEIRA LINHA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS; UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A; POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO; TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TENSÃO DE 220 VOLTS. COR CLARA (BRANCA/GELO). COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO	UND	Elgin hafi24b2fa	10	R\$ 3.230,00	R\$ 32.300,00
5	<b>FOGÃO</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (MESA E FORNO); FORNO AUTO-LIMPANTE; CAPACIDADE MÍNIMA: 45L; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; PRATELEIRA REMOVÍVEL; COR BRANCA. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO	UND	Esmaltec Caribe 4q	5	R\$ 624,80	R\$ 3.124,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 111.406,00</b>						



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=44076ed3ad094e41b960352cc02a300>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMCSA-SELOG/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCSA-SELOG/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMCSA-SELOG/2021**

**VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Aos **VINTE E QUATRO** dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/PMCSA-SELOG/2021 homologado pela Secretária Executiva de Logística, neste ato representada pela sua Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.535/0001-72, com sede na Praça C-170, nº 11, QD 430, LT 24, Jardim América, Goiana/GO CEP: 74.250-250, fone: (62) 3922-5651, e-mail: mundial@mundialgo.com.br, representada por seu representante legal, o **Sr. Paulo Cesar Fortaleza Medeiros**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 10227830 - SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 604.227.341-87. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogões, forno micro-ondas, bebedouros de coluna, refrigeradores, frigobares e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Superintendência de Desenvolvimento Rural, não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/pp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=4976ed3-ad0a-4c41-b96b-352cc02e1800>

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

**3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

**3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SELOG/2021.

**3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SELOG/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

**3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SELOG/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1** – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

**6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/PMCSA-SDR/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

**6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: [https://stec.99.pe.gov.br/ep/v/validaDoc.seam?codigo\\_documento:44976d3-ad0a-4c41-b961a352cc02a300](https://stec.99.pe.gov.br/ep/v/validaDoc.seam?codigo_documento:44976d3-ad0a-4c41-b961a352cc02a300)

**6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

**6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sendo justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

**7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://atce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do Documento: 4976ed3-4d0a-4c41-b96a-352cc02c1309

**9.1** – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.3** - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

**10.1.1** - Automaticamente:

**10.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

**10.1.8** - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima** será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.4** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA-SELOG/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a4976ed3-ad0a-4c41-b96b-352cc02c1300

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Executiva de Logística

**CONTRATADA: MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**

**TESTEMUNHA:**  
  
CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**  
  
CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO  
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	FRIGOBAR COM NO MÍNIMO 117 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANDEJA DE DEGELO APROVEITÁVEL EM MATERIAL SUPER RESISTENTE, QUE SERVE COMO COMPARTIMENTO EXTRAFRIO; GAVETA MULTIUSO, COM TAMPA APROVEITÁVEL; PORTA REVERSÍVEL; PORTA-LATAS MODULARES; PRATELEIRA MODULAR; COR: BRANCO; CAPACIDADE TOTAL NO MÍNIMO 117 LITROS; CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 19,1 KWH/MÊS; POTÊNCIA: 70.0 W (110V) / 65.0 W (220V). COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	UND	Eletrolux RE120	10	R\$ 1.140,70	R\$ 11.407,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 44976ed3-ad0a-4c41-b96b-352cc02c1300



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/PMCSA-SEARH/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCSA-SEARH/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PMCSA-SEARH/2021**

**VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Aos **VINTE E SEIS** dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/PMCSA-SEARH/2021 homologado pela Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, neste ato representado pela sua Secretária, **Sra. Maria Mariane Alves dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7676483 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.917.784-02, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **VIA LUMENS AUDIO VÍDEO E INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.335.448/0001-78 com sede na Rua Manoel Eufrasio, 1350, Sala 08, Juveve, Curitiba/PR, Cep: 86.806-460, fone: (41) 9.9984-6926 – 9.9671-5039, e-mail: vialumens1@onda.com.br/vialumens@onda.com.br, representado por seu representante legal, o **Sr. Sidnei Destro**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 11267022 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.471.288-46. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos com e sem identificador de chamadas, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Superintendência de Desenvolvimento Rural, não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://celeg.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento:4497693-9f0a-4c41-b96b-352cc02c1300>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

**3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

**3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 003/PMCSA-SEARH/2021.

**3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/PMCSA-SEARH/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

**3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 003/PMCSA-SEARH/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1** – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística;

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

**6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/PMCSA-SEARH/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

**6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: [https://epp/validarDoc.aspx?codigo\\_documento=4976ed3-4d0a-4c41-b96b-352c92c1300](https://epp/validarDoc.aspx?codigo_documento=4976ed3-4d0a-4c41-b96b-352c92c1300)

identificação de quem o recebeu.

**6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

**6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certamente licitatório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

**7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://epp/validarDoc.seam> Código do documento: 44976643-4ad0-4c41-b96b-52c092c1300

## REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2** - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

**10.1.1** - Automaticamente:

**10.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e

**10.1.8** - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.4** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/PMCSA-SEARH/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a4976ed3-ad0a-4e41-b96b-352cc02c1300

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

**CONTRATADA: VIA LUMENS AUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA EPP**

**TESTEMUNHA:**  
  
CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**  
  
CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: [https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc?em=Código do documento: 4976ed3-ad0a-4c41-b96b-352cc02c1300](https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc?em=Código%20do%20documento%204976ed3-ad0a-4c41-b96b-352cc02c1300)

ANEXO ÚNICO  
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Telefone com fio com identificador de chamadas - Características mínimas: Registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas, com data, hora e duração, teclas dedicadas (operadora, conferência a 3, siga-me, caixa postal e chamada espera), discagem automática para os números registrados recebidos/originados, led indicativo de novas chamadas, 2 volumes de campanha, posições mesa e parede, flash, mudo e rediscar, com viva voz. Homologado pela Anatel, na cor preta ou branco. Garantia mínima de 12 meses. Intelbras ou similar. Empresa deverá apresentar folder para análise.	UND.	INTELBRAS MODELO TC 60 ID	20	R\$ 125,00	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.500,00</b>



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.html>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMCSA-SMCRSP/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMCSA-SMCRSP/2021**

**VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021 homologado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. Jeferson Timóteo de Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.983.272 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.336.004-89, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, CNPJ: 34.351.431/0001-14,, Rua São Silvestre, 345-A, Isep, Recife/PE, CEP 51.350-540, Fone: (81) 9.8689-2987, E-mail: [milmateriais@outlook.com](mailto:milmateriais@outlook.com), neste ato representado por Josefa Maria da Silva, brasileira, solteira empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.653.246 SSP-PE, inscrito no CPF: 080.833.564-25 residente e domiciliado na Rua Rio Xingu, nº 305, Ibura, Recife -PE , CEP: 51240-040. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos, para o atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos – SMCRSP. Conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através da Planilha de Preços (Orçamentária), em anexo no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://celeg.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam?CodigoDocumento:4497663-9f0a-4c41-b96b-352cc02c1300>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

**3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do **Decreto Municipal nº 1.873/2020**.

**3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021.

**3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nelas estivesse transcrito.

**3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**4.1** – O objeto do presente Termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o Fornecedor pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**4.2** – Os materiais/ferramentas/equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, na Sede da Secretaria das Regionais, conforme virá especificado na Ordem de Fornecimento que seguirá junto à Nota de Empenho mencionada.

**4.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto licitado somente será analisada se devidamente fundamentada e apresentada antes do decurso do prazo para entrega.

**4.4** – Local de entrega: Sede da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP (Centro Administrativo Municipal 02 – CAM 2) situada na Rodovia PE 60 – Km 0,5, s/n, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-350

**4.5** – Mais exigências da Execução do Fornecimento no Termo de Referências.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP.

**5.2** – O fornecimento será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

**6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://etec.leg.br/pregov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44976cd3-ad0a-44e4-11e6-b0-32cc02c1300

Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

**6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**6.5** - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

**6.6** - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

**6.7** - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

**6.8** - A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2** - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

**7.5** - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.6** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: [https://eic.pe.gov.br/ajudaDoc.aspx?codigo\\_documento=4976ed3ad0a4c41b96b352cc02c1300](https://eic.pe.gov.br/ajudaDoc.aspx?codigo_documento=4976ed3ad0a4c41b96b352cc02c1300)

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação DE PREÇOS**

**8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2** – A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as alterações, por pessoa indicada pela administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

**10.1.1** - Automaticamente:

**10.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**10.1.8** - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.4** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:49766d3-ad0a-4c41-b96b-352cc02c1300>

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA/SMCRSP/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Abril de 2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

**CONTRATADA: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: [https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?Codigo\\_documento:449766d3-ad08-4c41-1b96b-322c02021300](https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?Codigo_documento:449766d3-ad08-4c41-1b96b-322c02021300)

ANEXO ÚNICO  
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN D	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Kalipso	UN D	25	R\$ 5,96	<b>R\$ 149,00</b>
1.5	120936	LUVA DE TRICOTADA ALGODÃO PIGMENTADA NA PALMA.	kala	PA R	300	R\$ 3,42	<b>R\$ 1.026,00</b>
1.8	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Rocast	UN D	100	R\$ 17,50	<b>R\$ 1.750,00</b>
1.9	220525	PROTETOR FACIAL, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:250 MM, MATERIAL COROA:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA	SM	UN D	40	R\$ 16,25	<b>R\$ 650,00</b>
1.14	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	Nutriex	UN D	50	R\$ 166,40	<b>R\$ 8.320,00</b>
3.2	1380	CIMENTO BRANCO	Rei	KG	200	R\$ 1,75	<b>R\$ 350,00</b>
3.3	34356	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	Rei	KG	200	R\$ 1,82	<b>R\$ 364,00</b>
3.5	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Rei	KG	1000	R\$ 0,42	<b>R\$ 420,00</b>
3.7	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Vedacit	L	120	R\$ 4,99	<b>R\$ 598,80</b>
3.9	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Rei	KG	3600	R\$ 0,45	<b>R\$ 1.620,00</b>
7.1	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	Lux	L	100	R\$ 4,99	<b>R\$ 499,00</b>
7.2	38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	Lux	L	200	R\$ 7,45	<b>R\$ 1.490,00</b>
7.3	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Roma	UN D	300	R\$ 0,45	<b>R\$ 135,00</b>
7.4	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Roma	UN D	300	R\$ 1,55	<b>R\$ 465,00</b>
7.5	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM	Lux	L	3.600	R\$ 8,00	<b>R\$ 28.800,00</b>
7.6	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SOLUT	L	200	R\$ 11,25	<b>R\$ 2.250,00</b>
7.7	7304	TINTA EPOXI PREMIUM	Eucatex	L	1.000	R\$ 61,00	<b>R\$ 61.000,00</b>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: [https://edite.ceg.pe.gov.br/epb/validarDoc.seam?Codigo\\_documento:449764d3-ad0a-4c41-b96b-32cc02c1300](https://edite.ceg.pe.gov.br/epb/validarDoc.seam?Codigo_documento:449764d3-ad0a-4c41-b96b-32cc02c1300)

7.8	7344	TINTA LÁTEX galão 3,60 litros	Lux	GL	600	R\$ 22,50	<b>R\$ 13.500,00</b>
7.9	1106	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA	Lux	KG	500	R\$ 0,50	<b>R\$ 250,00</b>
7.10	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Lux	KG	2.400	R\$ 1,16	<b>R\$ 2.784,00</b>
7.11	3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Saturno	L	100	R\$ 5,50	<b>R\$ 550,00</b>
7.12	10478	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	Lux	L	200	R\$ 32,50	<b>R\$ 6.500,00</b>
7.13	7287	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS GL 3,6 L	Lux lar	GL	500	R\$ 55,00	<b>R\$ 27.500,00</b>
7.15	11849	COLA BRANCA BASE PVA	Solut	L	100	R\$ 9,90	<b>R\$ 990,00</b>
8.3	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	TENACE	UN D	150	R\$ 40,33	<b>R\$ 6.049,50</b>
8.4	340002	ENXADECO (ENXADÃO ESTREITO) COM CABO DE MADEIRA 130 CM	TENACE	UN D	100	R\$ 37,00	<b>R\$ 3.700,00</b>
8.6	76589	CAVADOR (CAVADEIRA RETA)COM CABO	TENACE	UN D	50	R\$ 41,00	<b>R\$ 2.050,00</b>
8.7	69230	CAVADOR ARTICULADO( COM CABOS)	TENACE	UN D	20	R\$ 37,75	<b>R\$ 755,00</b>
8.9	8869	NÍVEL DE MADEIRA ( DE BOLHA) profissional 14"	THOMPS ON	UN D	20	R\$ 20,75	<b>R\$ 415,00</b>
8.10	10	BALDE DE PLÁSTICO, extraforte 12 L PARA CONSTRUÇÃO.	THOMPS ON	UN D	100	R\$ 9,90	<b>R\$ 990,00</b>
8.11	438642	SERROTE PROFISSIONAL 18"	THOMPS ON	UN D	20	R\$ 58,15	<b>R\$ 1.163,00</b>
8.14	38376	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 a 750 G	THOMPS ON	UN D	20	R\$ 29,50	<b>R\$ 590,00</b>
8.16	38380	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA 27 X 14	THOMPS ON	UN D	50	R\$ 19,75	<b>R\$ 987,50</b>
8.18	240149	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 27 MM	TENACE	UN D	20	R\$ 34,25	<b>R\$ 685,00</b>
8.19	250560	LINHA DE NYLON ( 100,00 METROS)	THOMPS ON	Rol o	20	R\$ 24,95	<b>R\$ 499,00</b>
8.20	262706	TRENA DE 8,00 M COM TRAVA	THOMPS ON	UN D	30	R\$ 35,00	<b>R\$ 1.050,00</b>
8.21	241013	FOICE, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA 40 CM, COMPRIMENTO CABO 1,50 M	TENACE	UN D	20	R\$ 29,75	<b>R\$ 595,00</b>
8.22	254984	FACÃO CARBONO MATO COM CABO PLÁSTICO 16"	TENACE	UN D	20	R\$ 24,50	<b>R\$ 490,00</b>
8.24	247002	ESTROVENGA EM AÇO CARBONO COM CABO 1,10 CM	TENACE	UN D	50	R\$ 27,00	<b>R\$ 1.350,00</b>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <http://edite.ce.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 4976ed3-4d0b-4c41-b96b-32cc02c1800

8.25	354950	CABO DE MADEIRA	SM	UN D	50	R\$ 19,00	<b>R\$ 950,00</b>
8.28	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA.	METALOS A	UN D	90	R\$ 222,00	<b>R\$ 19.980,00</b>
8.31	247785	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA AÇO SAE 1.060, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 660 G , COMPRIMENTO CABO 21,50 CM, TIPO USO PARA CERCA VIVA, APLICAÇÃO JARDINAGEM	THOMPS ON	UN D	20	R\$ 32,40	<b>R\$ 648,00</b>
8.32	308973	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO RETANGULAR,TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80 MM	ROMA	UN D	50	R\$ 5,98	<b>R\$ 299,00</b>
8.33	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM COM CABO	ROMA	UN D	100	R\$ 18,00	<b>R\$ 1.800,00</b>
8.34	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	ROMA	UN D	100	R\$ 18,00	<b>R\$ 1.800,00</b>
8.35	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ROMA	UN D	50	R\$ 4,50	<b>R\$ 225,00</b>
8.36	441611	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 6 POL, MATERIAL CABO MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETAINTEIRIÇA	ROMA	UN D	50	R\$ 17,00	<b>R\$ 850,00</b>
8.39	8427	ALAVANCA PARA CONSTRUCAO CIVIL - ALAVANCA RETA LISA, PONTA E PÁ, RED ONDA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO TÉRMICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPRIMENTO 1,5M, ESPESSURA 1 .	FORT	UN D	20	R\$ 105,00	<b>R\$ 2.100,00</b>
8.41	38470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	THOMPS ON	UN D	10	R\$ 36,00	<b>R\$ 360,00</b>
8.42	38381	BANDEJA DE PINTURA 2,7 litros PARA ROLO de até 23 CM	ROMA	UN D	20	R\$ 7,50	<b>R\$ 150,00</b>
8.44	234212	ferramenta PONTEIRO 3/4 X 10"	FORT	UN D	50	R\$ 12,00	<b>R\$ 600,00</b>
8.45	38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	BOTAFO GO	UN D	20	R\$ 595,00	<b>R\$ 11.900,00</b>
8.47	224602	PENEIRA,MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA FINA, DIÂMETRO 55 CM, APLICAÇÃO AREIA	ROMA	UN D	30	R\$ 56,66	<b>R\$ 1.699,80</b>
8.48	13244	CONE DE SINALIZACAO PADRÃO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	WK	UN D	150	R\$ 43,33	<b>R\$ 6.499,50</b>
8.57	262707	Jogo de Chaves de fenda kit 7 peças.	ROCAST	Kit	15	R\$ 40,26	<b>R\$ 603,90</b>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES  
Acesse em: <https://etde.tce.pe.gov.br/epb/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento:49764d3-ad0a-4c41-b96b-352cc02c1300>

2.2	34401	TIJOLO 8 FUROS (LAMINADO)	VITÓRIA	UN D	2500 0	R\$ 1,72	<b>R\$ 43.000,00</b>
4.1	43131	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	BELGO	KG	50	27,00	<b>R\$ 1.350,00</b>
5.5	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UN D	500	R\$ 1,16	<b>R\$ 580,00</b>
5.8	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN D	500	R\$ 0,68	<b>R\$ 340,00</b>
5.9	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN D	500	R\$ 1,90	<b>R\$ 950,00</b>
5.12	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UN D	500	R\$ 1,88	<b>R\$ 940,00</b>
6.9	1357	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	VIOLA	UN D	400	R\$ 67,87	<b>R\$ 27.148,00</b>
6.13	7191	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UN D	500	R\$ 23,30	<b>R\$ 11.650,00</b>
<b>TOTAL: R\$ 319.753,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)</b>							